



EMENDA Nº 76, de Relator

AO PLE Nº 025/09 – PROC. 3655/09 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2009

PROJETO DE LEI 76

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 9º	§	Inciso I	Alínea	Item
Redação proposta: I- no máximo 4,5% (quatro e meio por cento) do total da despesa autorizada.				

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o percentual referido no projeto, representa uma quantia muito elevada de recursos que o executivo terá a disposição sem aval desse legislativo. Nesse sentido proponho a redução para 4,5% (quatro e meio por cento).

DATA DO RECEBIMENTO:

/ /

NOME DO VEREADOR:

VEREADOR ELIAS VIDAL

ASSINATURA: